



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4526235/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	003734/25-00.066	Encaminhado à DIPES:	05/09/2025
Requerentes:	(1) Danielle Mitiko Watanabe doy (2) Angeline Marques de Aguiar (3) Gabriela Santos Domingues	Matrículas:	(1) 9272 (2) 8500 (3) 1757
Cargos:	(1) Analista Judiciária (2) Técnica Judiciária (3) Analista Judiciária	Lotação:	(1) SEGEB/CODEC/DIPES (2) CODEC/DIPES (3) SEEST/COPIF/DIPES
Chefias:	(1 e 2) Mônica de Magalhães Moreira (3) Cristiane Oliveira Coutinho dos Santos	Cargos:	(1) e (2) Coordenadora da CODEC (3) Coordenadora da COPIF

JUSTIFICATIVA (1) e (2)

A Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação bem como a Seção de Gestão de Desempenho e Bem-Estar atuam na promoção e organização de ações diretamente ligadas à Qualidade de Vida no Trabalho e tem como atribuições:

Promover atividades relacionadas a ambientação, bem-estar de servidores (as), militares e estagiários (as) da JMU;

Acompanhar servidores e demais colaboradores visando à melhoria de desempenho, da saúde mental e da qualidade de vida no trabalho;

Contribuir para a redução dos custos materiais e humanos, ocasionados por absenteísmo e afastamentos.

Além disso, a Coordenadoria também contribui com sugestões de ações e programas de saúde junto à Comissão de Qualidade de Vida do STM, uma vez que a Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação é membro da referida comissão.

JUSTIFICATIVA (3)

A interessada atua junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES), cujas atribuições exigem conhecimento e capacidade de gestão de recursos humanos relativos a atendimento e atuação nos processos de interesse dos servidores, estagiários, residentes jurídicos e Magistrados da Justiça Militar, entre as atribuições, destaca-se a seguinte:

Promover atividades relacionadas a ambientação e bem-estar de estagiários(as) da JMU.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (Comum a todas)

O Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida é uma grande oportunidade para o debate de práticas que harmonizam o bem-estar dos colaboradores com a saúde organizacional, destacado a importância de estratégias alinhadas aos princípios de sustentabilidade, como as diretrizes de ESG (ambiental, social e governança). Além de favorecer o contato com temas e experiências inspiradoras por meio de apresentação de cases, experiências inovadoras e estudos científicos.

Contribui na elaboração das ações que promovem a qualidade de vida na JMU pois aborda tendências de qualidade de vida no trabalho, impactos dos modelos de trabalho e convergência das iniciativas com foco na saúde do trabalhador e sustentabilidade.

O Congresso visa contribuir para a implantação de programas voltados para a área de qualidade de vida e saúde no âmbito organizacional alinhados com a prática científica validada, alicerçada em dados consistentes e com o que há de mais inovador em bem-estar e promoção de qualidade de vida.

O 23º Congresso será estruturado em cinco eixos temáticos e contemplarão o ecossistema da promoção da qualidade de vida no trabalho nos seguintes aspectos: a) Saúde integral no ciclo de vida (corpo, mente e emoções); b) Trabalho saudável (equilíbrio, segurança e propósito); c) Tecnologia e bem-estar (como a inovação pode cuidar das pessoas); d) Ambientes que curam (arquitetura, natureza e cidades saudáveis); e) Estilo de vida e saúde integral (escolhas que transformam)

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4417009		
Nome do evento:	23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida		
Instituição organizadora:	Associação Brasileira de Qualidade de Vida (ABQV)		
Local:	São Paulo/SP		
Período de realização:	07 a 08 de outubro de 2025	Valor total:	R\$ 6.240,00 (3 ins)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional fora da sede no corrente ano?

Não

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 servidoras no **23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida**, a ser realizado nos dias 07 e 08 de Outubro de 2025, na modalidade Presencial, em São Paulo/SP.

Associação Brasileira de Qualidade de Vida (ABQV), CNPJ: 01.045.397/0001-09, no valor de **R\$ 6.240,00**, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4526396, 4526410, 4526433, 4526437, 4526444 e 4526455.

4. O evento possui relação com as atribuições das interessadas, e a suas justificativas foram apresentadas (4180839, 4353472 e 4526879). Nesse sentido, esta Seção sugere o deferimento da participação das requerentes no **23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. **Ressalta-se que, apesar do teor do Memorando-Circular 4354990, que versa sobre a suspensão dos cursos externos, a Unidade** realizará o remanejamento orçamentário da cota de diárias para custear a participação no referido curso.

6. Vale a pena mencionar que o presente curso consta do Planejamento de Cursos Externos, conforme planilha 4198161, no Processo 028435/24-00.165.

7. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

8. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação e, caso seja autorizada a continuação do processo**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **GADIR**, para análise da concessão das diárias e emissão das passagens;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
- c. **ASLIC**, para análise e Parecer.

JONATHAN ARIEL ROITMAN

Técnico Judiciário

De acordo. A Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao **Diretor-Geral**, para **à concessão das diárias e emissão das passagens, e, caso seja autorizado o prosseguimento do processo**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 17/09/2025, às 19:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 18/09/2025, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 18/09/2025, às 18:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN ARIEL ROITMAN, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 19/09/2025, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4526235** e o código CRC **95D67F2A**.

4526235v48